



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

PORTARIA Nº 017/2015

Instrução Normativa SCS nº 001/2015.

ORLANDO DIAS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/ES; e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320/1964 – Lei da Contabilidade Pública, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/ES nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo único que integra esta Portaria, Instrução Normativa SCS nº 001/2015, proposta pela Unidade Secional de Controle Interno e Assessoria Jurídica Legislativa, que dispõe sobre publicação e disponibilização ao público dos atos oficiais da Câmara Municipal de São Domingos do Norte - ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

São Domingos do Norte-ES, 09 de março de 2015.

ORLANDO DIAS DOS SANTOS

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 017/2015

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 001/2015

DATA: 09 DE MARÇO DE 2015.

VERSÃO: 1.0 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

APROVAÇÃO EM: 09 DE MARÇO DE 2015.

ATO DE APROVAÇÃO: PORTARIA Nº 017/2015.

UNIDADES RESPONSÁVEIS:

UNIDADE SECIONAL DE CONTROLE INTERNO E ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

I – DA FINALIDADE

1. A presente Instrução Normativa tem por objetivo disciplinar e normatizar os procedimentos relativos à publicação e disponibilização ao público dos atos oficiais da Câmara Municipal de São Domingos do Norte - ES de forma que possa ser entendido por todos;
2. Otimizar os procedimentos administrativos, possibilitando o cumprimento da legislação, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades.
3. Divulgar e dar transparência às ações da administração pública é a meta Câmara Municipal de São Domingos do Norte - ES.
4. O servidor lotado na Contabilidade será o responsável por promover, coordenar e controlar as publicações oficiais da Câmara conforme determina a legislação.

II - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa está ancorada na seguinte legislação, sem prejuízo de outros instrumentos legais que a situação exigir:

1. Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

2. Lei da Contabilidade Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 - Lei da Contabilidade Pública
3. Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
4. Lei Orgânica do Municipal;

III - RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Secional de Controle Interno:

- a) Prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas;
- c) Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

2. Das Unidades Administrativas:

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;
- b) Alertar a Unidade Secional de Controle Interno sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da Câmara Municipal, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;
- d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

IV – PROCEDIMENTOS

1. É de competência do Setor de Contabilidade:

a) Proceder a divulgação das informações referentes à Câmara utilizando o jornal oficial do Município, instituído através da Lei nº 772 de 05 de maio de 2014; o Mural da Câmara Municipal e demais veículos de comunicação que possam ser utilizados.

b) Divulgar as informações de forma que contenha todas as informações que sejam consideradas de interesse público de modo compreensível a população;

c) Verificar junto à Assessoria Jurídica Legislativa em qual veículo deverá ser publicado o ato oficial, pois por força de lei tem atos que necessitam ser publicados no DOE (Diário oficial do Estado) ou DOU (Diário Oficial da União);

d) Acompanhar diariamente o DOE, o DOU, Diário do TCE-ES e o Diário dos Municípios a fim de verificar a existência de eventuais publicações de interesse da Câmara;

e) Deverá constar nos atos publicados no mural da Câmara o carimbo “Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES” e enviado ao responsável para arquivo;

f) Apresentar trimestralmente relatório sintetizado ao Controle Interno, de todas as publicações e/ou divulgações realizadas;

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O Poder Público Municipal têm o dever de prestar contas de todos os atos de governo, consagrando seu caráter de transparência e publicidade;

2. Todo material enviado para a imprensa deverá ter a ciência do Presidente da Câmara;

3. Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Unidade Secional de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte, em 09 de março de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

ORLANDO DIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte

LEONICE FÁVERO

Responsável pela Unidade Secional de Controle Interno

MARIA DA PENHA VIEIRA PUPIM CALEGARI

Assessor Legislativo